



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
CAMPUS I - DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA – DAEC
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - ARTIGO**

SHEILA APARECIDA NAZARETH PAES

**PRINCIPAIS BARREIRAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DA PARAÍBA**

CAMPINA GRANDE - PB

2017

SHEILA APARECIDA NAZARETH PAES

**PRINCIPAIS BARREIRAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DA PARAÍBA**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Administração da Universidade Estadual
da Paraíba, em cumprimento à exigência
para obtenção do grau de Bacharel em
Administração.

Área de Concentração: Administração
Pública

Orientador: Prof. Dra. Waleska Silveira
Lira

CAMPINA GRANDE - PB

2017

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

P126p Paes, Sheila Aparecida Nazareth.
Principais barreiras para a implantação das licitações sustentáveis na Universidade Estadual da Paraíba [manuscrito] / Sheila Aparecida Nazareth Paes. - 2017.
40 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2017.

"Orientação : Profa. Dra. Waleska Silveira Lira, Coordenação do Curso de Administração - CCSA."

1. Desenvolvimento sustentável. 2. Administração pública.
3. Licitações sustentáveis. 4. Sustentabilidade.

21. ed. CDD 658.408

SHEILA APARECIDA NAZARETH PAES

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Administração da Universidade Estadual
da Paraíba, em cumprimento à exigência
para obtenção do grau de Bacharel em
Administração.

Área de Concentração: Administração
pública

Orientador: Prof. Dra. Waleska Silveira
Lira

Aprovada em: 30/11/2017.

BANCA EXAMINADORA

Waleska Silveira Lira

Prof. Dra. Waleska Silveira Lira (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

José Austerliano Rodrigues
Prof. Dr. José Austerliano Rodrigues
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Viviane Barreto Motta Nogueira

Prof. Dra. Viviane Barreto Mota
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Agradecimentos

Agradeço a Deus por me permitir chegar até aqui.

Aos meus pais, Pedro e Rosa, por serem um exemplo de determinação e integridade.

A meu esposo, Ataandson Paes, por me apoiar e acreditar em mim. Sem ele meu lado a jornada seria muito mais difícil.

Agradeço aos meus filhos; Cecília, David, Miguel, André e Vinícius por motivarem a mamãe a ser uma aluna dedicada no que me propus a fazer. Obrigada meus filhos pela compreensão e paciência!

Aos meus irmãos e amigos que acreditaram e esperaram por esta conquista.

Aos amigos de classe por tornarem este período mais leve, especialmente ao grande amigo Kleiton Wagner.

Agradeço aos professores que contribuíram para nosso conhecimento em especial, minha orientadora, Waleska Silveira pelo seu dom de ensinar com humildade.

À Universidade Estadual da Paraíba por possibilitar a realização deste estudo, em especial ao pessoal do Departamento de Licitação pela disponibilização de tempo e informações para realização deste trabalho.

A todos meu muito obrigada!

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	9
1.1 Desenvolvimento Sustentável.....	9
1.2 Licitações e suas modalidades	10
1.3 Licitações sustentáveis e suas barreiras	13
1.4 Legislação pertinentes a licitações sustentáveis	16
2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	19
3. METODOLOGIA.....	20
4. ANÁLISE DO RESULTADO	22
4.1. Perfil do respondente	22
4.1.1 Gênero	22
4.1.2 Escolaridade	22
4.1.3 Faixa etária.....	23
4.1.4 Tempo de serviço	24
4.1.5 Tempo de trabalho no departamento.....	24
4.1.6 Vínculo empregatício	25
4.2 Barreiras para implementação da licitação sustentável na UEPB	25
4.2.1 Financeira.....	25
4.2.2 Informacional	27
4.2.3 Legal.....	29
4.2.4 Gerencial Estrutural	30
4.2.5 Política Cultural	32
4.2.6 Qualidade do produto.....	33
4.2.7 Prioridade	35
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
REFERÊNCIAS	39

Principais barreiras para a implementação das licitações sustentáveis na Universidade Estadual da Paraíba

Sheila Aparecida Nazareth Paes*

Resumo

A licitação sustentável é uma das principais ferramentas que a Administração Pública tem para propagar a sustentabilidade. Sendo assim, este trabalho tem como objetivo identificar as principais barreiras para implementação das licitações sustentáveis na Universidade Estadual da Paraíba. Para alcançar este objetivo utilizou-se uma abordagem de cunho quali-quantitativa, com o uso de questionários semiaberto e entrevistas semiestruturadas. O público alvo do estudo foram 6 servidores públicos, sendo 4 pregoeiros e 2 assistentes administrativos responsáveis pelo setor de licitações na UEPB. Os resultados da pesquisa mostram que as barreiras identificadas no estudo em ordem de importância são: Informacional, Financeira e Política/Cultural. Na categoria Informacional observa-se que existe uma grande lacuna de conhecimento dos servidores em relação à licitação sustentável. Na categoria Financeira, a análise das informações revela que o discurso que os produtos verdes são mais caros e que isto traria impacto no orçamento está presente entre a maioria dos responsáveis pelas licitações da UEPB. Já na categoria Política/Cultural evidenciou-se que a UEPB não possui uma política que apoie a inserção de critérios nas licitações. Dessa forma, conclui-se que para o sucesso da prática de licitação sustentável é necessário capacitar e treinar as pessoas envolvidas nesse processo. Além da necessidade de criar políticas, que estejam alinhadas com o tripé da sustentabilidade, que envolvam não apenas os departamentos de licitações, mas toda a UEPB, incluindo assim, a sustentabilidade como parte da cultura organizacional.

Palavras-chave: Desenvolvimento sustentável. Administração pública. Licitações sustentáveis.

* Aluna de Graduação em Administração na Universidade Estadual da Paraíba – Campus I.
Email: sheilapaes55@gmail.com

INTRODUÇÃO

Com o advento da modernidade, industrialização dos países de economia central e periféricas e, sobretudo, com a influência da globalização, debates acerca do desenvolvimento sustentável ganharam maior notoriedade. Com o Relatório *Brundtland*, em 1987, o termo Desenvolvimento Sustentável ficou conhecido como aquele que procura atender as necessidades presentes sem comprometer as necessidades das gerações futuras, ganhando destaque nas agendas internacionais.

Dessa forma, o Estado brasileiro, por meio de ações governamentais materializadas em políticas públicas, vem introduzindo medidas para a implementação de práticas socioambientais. Nesse panorama, é possível observar a Administração Pública, agindo no sentido de viabilizar estratégias que alavanquem o desenvolvimento sustentável. Uma das ferramentas que a Administração Pública tem para promover a sustentabilidade são as licitações sustentáveis. Conforme a Lei n 8.666/93, Art. 3, as licitações sustentáveis permitem o princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento sustentável. (BRASIL, 1993)

Levando em consideração o Brasil, é possível notar que, este Estado é visto como um grande consumidor de bens, produtos e serviços. De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), o governo brasileiro despende, anualmente, mais de 600 bilhões de reais com a aquisição de bens e contratações de serviços (cerca de 15% do PIB). Diante desta estatística, é possível observar que o Estado Brasileiro, não só pelo poder de criar políticas públicas, mas também como consumidor, pode tornar-se um aliado na propagação do desenvolvimento sustentável na medida que induz seus fornecedores e prestadores de serviço, por meio do seu poder de compra, a desenvolverem padrões de qualidade, produtividade, inovações tecnológicas, contribuindo para a geração de emprego, ocupação, renda, competitividade e desenvolvimento do País. (SOUZA e OLIVEIRO, 2010).

Diante dos enfrentamentos das questões ambientais, sociais e econômicas, percebe-se que o desenvolvimento sustentável é um processo de difícil implementação, uma vez que tal iniciativa requer mudanças no proceder da sociedade, do setor privado e do Estado. Segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA, 2017), a sustentabilidade da gestão pública exige mudanças de atitudes e o grande desafio consiste em transpor o discurso para a prática, concretizando-o em ações. Apesar de o Brasil possuir todo um arcabouço jurídico para implementação de critérios sustentáveis nas licitações, é perceptível que ainda não consegue colocar estas leis em prática, cabendo assim, a necessidade de se fazer estudos em tal área.

Como resposta aos desafios na implementação das licitações sustentáveis, alguns estudos têm focado neste tema. Entre esses, Cunha (2014) e Crispino e Jesus (2015) fazem uma revisão das barreiras na implementação das compras públicas sustentáveis, Oliveira e Santos (2015) argumentam sobre a importância das compras públicas como política para o desenvolvimento e Couto e Ribeiro (2016) analisam objetivos e desafios da política de compras públicas sustentáveis no Brasil. Betiol et al. (2012)

A Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), sendo uma instituição pública, faz uso da licitação para aquisição de bens e serviços. Diante disso, disponibilizou em 16 de junho de 2014, no portal da instituição uma plataforma da transparência, onde é possível acompanhar os processos licitatórios para compra e contratação de bens e serviços. As modalidades que se utiliza na UEPB, são: pregão presencial, pregão eletrônico, carta convite, concorrência e tomada de preço.

Dessa maneira, questiona-se, quais as principais barreiras para a implementação das licitações sustentáveis na Universidade Estadual da Paraíba? Nesse sentido, na busca de entender este quadro em uma realidade local, o presente estudo tem o objetivo de avaliar quais as principais barreiras na implementação das licitações sustentáveis na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

Desse modo, o presente trabalho está estruturado em cinco partes: referencial teórico, metodologia e análise dos resultados. Além da introdução e considerações finais.

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1.1 Desenvolvimento Sustentável

A população mundial vem consumindo em um ritmo bastante acelerado e este consumo tem como matéria-prima os recursos naturais, que não se renovam na mesma velocidade. Este modelo de vida, pautado pelo consumismo desenfreado, torna-se completamente inviável para o equilíbrio entre recursos naturais e consumo, o que tem preocupado estudiosos do assunto, trazendo à tona um debate sobre a necessidade urgente do desenvolvimento sustentável.

Foi no Relatório de *Brundtland*, em 1987, conhecido como: Nosso Futuro Comum, que o conceito de Desenvolvimento Sustentável (DS) ficou conhecido internacionalmente como o desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades.

O desenvolvimento sustentável está alicerçado minimamente no tripé social, econômico e ambiental, ou seja, não se limita apenas “à preservação dos recursos naturais, mas também deve considerar a formulação de políticas públicas que considerem o desenvolvimento humano, econômico e social” (VILLAC; BLIACHERIS, 2013, p.11)

Entretanto, para que se alcance o Desenvolvimento Sustentável é necessário um alinhamento entre o crescimento econômico, o bem-estar social e a preservação do ambiental. De acordo com Biderman (2012), para que uma nação se desenvolva com equilíbrio, não basta apenas focar nos recursos naturais, é necessário garantir oportunidade e crescimento aos cidadãos. Dessa forma, cabe ao governo, o papel estratégico de conscientizar e educar a sociedade a adotar novos referenciais de produção e consumo de bens materiais, “tendo em vista a construção do desenvolvimento sustentável no País, que propicie chances de um futuro ainda promissor às gerações futuras” (BRASIL, 2001).

Outro instrumento que o governo tem para promover o desenvolvimento sustentável é o seu poder de compra. De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), o governo brasileiro despense, anualmente, mais de 600 bilhões de reais com a aquisição de bens e contratações de serviços (cerca de 15% do PIB).

Contudo, para que a esfera pública venha a realizar contratações de serviços e aquisição de bens de consumo duráveis e não-duráveis, se faz necessária uma estrutura normativa que propicie um respaldo legal sobre as ações promovidas pelo ente público. Neste sentido, para que a Administração Pública realize esta ação, é imprescindível o papel desempenhado pelas licitações.

A partir desta perspectiva, o Estado, além de ser um grande agregador de capitais, ao administrar os recursos produzidos socialmente, tem a capacidade de influenciar por meio das licitações e suas modalidades, a forma como o mercado deve atender requisitos que sejam sociais, econômicos e ambientalmente coerentes com a promoção de um desenvolvimento sustentável.

1.2 Licitações e suas modalidades

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente, licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços adjacentes a necessidade da esfera pública.

Neste sentido, por meio das licitações, o poder público contrata serviços e faz a aquisição de bens, para Brasil (1988) no artigo 37, inciso XXI, a Administração Pública tem por obrigatoriedade, licitar. Contudo, como uma forma de normatizar as licitações por meio de aparato jurídico, Brasil (1993) estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

Regulamentado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde na mesma lei, no Art. 1, especifica que além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios se submetem à obrigação de licitar. (BRASIL, 1993)

A licitação permite a aquisição de bens, realização de obras e contratação de serviços, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia para que assim, seja possível selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, dando oportunidade igual a todos os interessados, favorecendo o próprio interesse público. (MMA, 2017)

A licitação é dividida em seis modalidades. Sendo que cinco delas estão definidas na lei 8666/93 Art. 22, que são: concorrência, tomada de preço, convite, concurso e leilão. Já a Lei nº 10520/02, regulamenta a modalidade pregão, que pode ser presencial ou eletrônica.

Quadro 1 – Modalidade de licitação

Modalidade de Licitação Definições	Conceito
Concorrência	É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
Tomada de preços	É a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação
Leilão	É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.
Concurso	É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.
Convite	É a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
Pregão	É a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de proposta e lances em sessão pública.

Fonte: Adaptado de Brasil (1993); Brasil (2002) Di Pietro (2007) e Rossato (2011)

De acordo com o art.45 da Lei 8666/93, as modalidades de licitação, exceto a modalidade de concurso, devem estar em conformidade com os tipos de licitação. São tipos de licitação: a) de menor preço; b) de melhor técnica; c) de técnica e preço; e d) de maior lance ou oferta. (BRASIL, 1993)

Contudo, para que haja uma consonância entre licitação e desenvolvimento sustentável é imprescindível, não apenas os critérios de desenvolvimento sustentável nas licitações, mas também uma conscientização dos gestores públicos. Segundo Villac e Bliachelis (2013), as licitações sustentáveis serão mais compreendidas e adotadas pelos servidores públicos se os órgãos públicos adotarem medidas sustentáveis não apenas nas licitações, mas na gestão ambiental como um todo, através de educação e conscientização dos servidores.

1.3 Licitações sustentáveis e suas barreiras

Foi por meio da Lei 12.349/2010, em 15 de dezembro de 2010, que se alterou o Art. 3º da Lei 8.666/1993, trazendo em seu texto a variável ambiental como um dos objetivos da licitação. A partir de então, as licitações sustentáveis foram oficializadas. (FARIAS, 2012)

A licitação sustentável é também conhecida como “compras públicas sustentáveis”, “ecoaquisição”, “compras verdes”, “compra ambientalmente amigável” e “licitação positiva”. (BIDERMAN et al 2008).

Em relação ao conceito de licitação sustentável, Biderman acrescenta que é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. (BIDERMAN et al 2008, p.21)

De acordo com Villac e Bliachelis (2013), a licitação é considerada sustentável quando os critérios sustentáveis estão presentes em todas as fases da contratação, que vai desde o planejamento, passando pelas exigências ambientais cabíveis e fiscalização do contrato até o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela contratação.

Segundo Adjei (2010) apud Oliveira e Santos, as licitações públicas trariam os seguintes benefícios: (a) redução de impactos ambientais adversos decorrentes de contratos públicos; (b) utilização mais eficiente dos recursos públicos; (c) estímulo aos mercados locais e globais à inovação de produtos e serviços sustentáveis para compradores, sejam públicos e/ou privados; (d) melhorar o comportamento “ético” dos fornecedores/empreiteiros, especialmente, e do público em geral; (e) melhorar as condições de trabalho, saúde e segurança e as condições dos grupos desfavorecidos no país que aplica a Compra Pública Sustentável.

Entretanto, a implementação dos critérios sustentáveis nas licitações pode encontrar alguns desafios, devido à complexidade do processo desenvolvimento sustentável, “alguns fatores são percebidos como dificultadores na implementação das compras públicas sustentáveis.”(JESUS e CHRISPINO, 2015, p.5)

Alguns estudos têm analisado as principais barreiras da implementação das licitações sustentáveis, se destacando o de Jesus e Chrispino (2015), os quais pesquisaram as principais barreiras na implementação das licitações sustentáveis em âmbito nacional e internacional. Ao analisar vários estudos internacionais elencaram as principais barreiras sendo: Financeira, onde “gestores públicos são resistentes em pagar mais pelos itens sustentáveis”, “A barreira informacional destaca falta de domínio conceitual e desconhecimento das especificidades dos produtos e serviços sustentáveis”, “a barreira gerencial/estrutural, pressões organizacionais internas, percebidas na ausência de apoio hierárquico no estabelecimento de diretrizes e estímulos institucionais que legitimem e viabilizem a adoção de requisitos sustentáveis”. “A barreira legal se manifesta na carência de dispositivos e marcos legais que fundamentem o emprego de critérios sustentáveis nas contratações” e está ligada à barreira político/cultural, que é o próprio ambiente organizacional que desenvolve e aplica políticas que norteiam as licitações sustentáveis. “A qualidade do produto disponível no mercado é outra barreira relevante que se manifesta na dificuldade de atendimento pelos fornecedores dos critérios adotados pelos demandantes”. Por último, o fator prioridade “ao concorrer com outros fatores, os requisitos sustentáveis podem, no processo de decisão, virem a adquirir menor priorização em relação a outros critérios avaliados como mais importantes.” (JESUS e CHRISPINO, 2015 p. 8)

Korkmaz (2010) citado por Oliveira e Santos (2015, p.196) elenca as principais barreiras para a realização de licitações sustentáveis: (1) o hábito e a

dificuldade de mudar o comportamento de compra; (2) a falta de fornecedores de bens ou serviços “sustentáveis”; (3) a complexidade de comparar custo/valor de avaliação real do dinheiro; (4) a dificuldade de incluir fatores mais amplos que as considerações ambientais; e (5) a percepção de que o processo e os resultados são mais dispendiosos e demorados.

Outro trabalho importante, que aborda esse mesmo panorama anteriormente colocado, foi desenvolvido por Couto e Ribeiro (2016), esses autores analisaram as dificuldades da implementação das compras sustentáveis no âmbito do Brasil. O estudo analisou barreiras para que o gestor público implantasse licitações sustentáveis. Sendo elas em ordem decrescente: falta de capacitação dos servidores envolvidos; a cultura organizacional das instituições públicas, ainda resistente a questões ligadas à sustentabilidade; elevada complexidade das decisões a serem tomadas pelos gestores de compras; ausência de catálogos de materiais e/ou serviços com critérios específicos para a escolha de itens sustentáveis; ausência de informações confiáveis sobre os impactos ambientais de produtos e serviços; incerteza acerca das possibilidades legais de se incluir critérios ambientais nos editais de licitação; ausência de esquemas de avaliação da conformidade (certificação, rotulagem etc.); escassez de produtos/serviços sustentáveis no mercado; falta de incentivo governamental (financiamentos) à inovação tecnológica, para produtos “verdes”; não haver previsão legal para a utilização do critério sustentável como critério de desempate ou como margem de preferência; os preços de mercado usualmente superiores das contratações sustentáveis; resistência dos órgãos de controle (TCU, CGU etc.) à adoção de critérios ambientais; impedimento legal para a utilização de certificações ISO de gestão ambiental como critérios de habilitação; normatização insuficiente do assunto; o conflito entre a inclusão de critérios de sustentabilidade e a restrição da competitividade e falta de acesso às normas que definem qualidade ambiental.

Doravante, a pesquisa realizada por Betiol et al. (2012), junto a 500 mil empresas cadastradas no ComprasNet. Foram consultados gestores nas mais de 5 mil unidades de compras da esfera federal para saber o que pensam sobre a aplicação de quesitos de sustentabilidade nas licitações. Mais de 80% colocaram como barreira a falta de capacitação e o receio de punições pelos órgãos de controle. Outras barreiras identificadas foram “a falta de engajamento dos servidores, normalmente sob a alegação de haver impedimentos legais para o enfoque socioambiental nas licitações” e “a

inexistência de indicadores confiáveis [...], inclusive para se dimensionar o real poder de influência das compras públicas federais, estaduais e municipais no mercado” (BETIOL et al, 2012 p.)

Cunha (2014), também analisou as barreiras da implementação das licitações sustentáveis no Instituto Federal da Paraíba, onde conclui que os principais desafios foram a falta de informação, resistência dos fornecedores às mudanças, falta de capacidade técnica e desinteresse.

Diante do exposto, é possível constatar que existe determinada sintonia com os autores abordados neste estudo em relação às análises feitas sobre as barreiras na implementação das licitações em âmbito nacional e internacional. Mas isto não esgota a possibilidades de encontrar novas barreiras em demais pesquisas.

1.4 Legislação pertinentes a licitações sustentáveis

O Governo Federal, nos últimos anos, tem elaborado leis, decretos e normas que direcionam as ações à responsabilidade socioambiental, estabelecendo critérios e práticas de sustentabilidade.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XXI, exige que as obras, os serviços, as compras e as alienações públicas sejam feitos por meio de processo licitatório, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes (BRASIL,1988). Diante desta determinação legal foram elaboradas as normas gerais sobre licitações e contratos com a administração pública que estão descritas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Quadro 2: Normas de contratação pública

		Normas diretamente vinculadas às contratações públicas		Abrangência
		Componente	Síntese	
Constituição Federal de 1988		Artigo 37	princípios que regem a administração pública	Nacional
		Artigo 70	princípio da economicidade	
		Artigo 170	princípios gerais da atividade econômica, II, IV e VI	
		Artigo 173	regula a exploração direta de atividade econômica pelo Estado	
		Artigo 174	princípios gerais do Estado como regulador econômico	
		Artigo 225	normas de proteção ao meio ambiente e princípio do desenvolvimento sustentável	
	Lei nº 8.666 de 21/06/1993	Lei de Licitações e Contratos		
	Lei nº 9.605 de 05/10/1998	Lei de Crimes Ambientais		
Leis	Lei nº 10.257 de 10/07/2001	Estatuto da Cidade - regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana	Nacional	
	Lei nº 12.349 de 15/12/2010	altera o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, introduzindo o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas		
	Lei nº 12.462 de 04/08/2011	institui o Regime Diferenciado de Contratações, dentre outras		
Normas Gerais	Decreto nº 4.131 de 14/02/2002	dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica	órgãos da administração federal	
	Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010 -	dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências		
	Decreto nº 7.746 de 05/06/2012	regulamenta o artigo 3º da Lei 8.666/93, agregando como objetivo da Lei de Licitações e Contratos, o desenvolvimento nacional sustentável		

Normas diretamente vinculadas às contratações públicas			Abrangência
Componente	Síntese		
Normas específicas	Resolução CONAMA nº 20/1994	dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento	órgãos da administração federal
	Decreto nº 2.783, de 17/09/1998	dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional	
	Resolução CONAMA nº 307/2002	estabelece critérios e procedimentos para gestão de resíduos na construção civil	
	Decreto nº 5.940 de 25/10/2006	disciplina a separação e a destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta na fonte geradora	
	Portaria do MMA nº 61/2008	estabelece práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis	
	Portaria do MMA nº 43/2009	proíbe o uso do amianto em obras públicas e veículos de todos os órgãos vinculados à Administração Pública	
Decreto nº 7.174 de 12/05/2010	regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação Portaria do MPOG - SLTI/MP nº 02/2010 – regulamenta a compra de tecnologia da informação com critérios ambientais de sustentabilidade		
Normas Reflexivamente Vinculadas As Contratações Públicas			
Componente		Síntese	Abrangência
Lei nº 6.938 de 31/08/1981		Política Nacional do Meio Ambiente	Nacional
Lei nº 8.112 de 11/12/1990		Lei do Regime Jurídico dos Servidores Públicos – dispõe, entre outros, sobre a obrigatoriedade do servidor público, em sua atuação, de proteger o meio ambiente	
Lei nº 9.605 de 12/02/1998		- Lei de Crimes Ambientais	
Lei nº 10.295 de 17/10/2001		Lei da Eficiência Energética - dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional da Energia	
Decreto nº 5.504 de 05/08/2005		- torna obrigatório o uso do prego preferencialmente na forma eletrônica	
Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006		Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, que dá tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas	
Lei nº 12.187 de 29/12/2009		Política Nacional sobre Mudança do Clima, regulamentada pelo Decreto nº 7.390 de 2010	
Lei nº 12.305 de 02/08/2010		Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 23/12/2010	
Lei nº 12.527 de 18/11/2011		Lei de Acesso à Informação, regulamentada pelo Decreto nº 7.724 de 16/05/2012	

Fonte: Adaptado de Betiol et al., 2012

2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) teve sua origem através da estadualização da Universidade Regional do Nordeste (URNe), no dia 11 de outubro de 1987 pela Lei nº 4.977. Em 1º de novembro de 1996, nove anos depois da estadualização da URNe, a UEPB recebeu o reconhecimento pelo Conselho Nacional do MEC.

A UEPB atualmente está presente em oito cidades do Estado da Paraíba, Campus I – Campina Grande; Campus II – Lagoa Seca; Campus III – Guarabira; Campus IV – Catolé do Rocha; Campus V – João Pessoa; Campus VI – Monteiro; Campus VII – Patos; Campus VIII – Araruna, conforme podemos observar na figura abaixo:

Figura 1: Localização dos campi da UEPB



Fonte: PROGRAD, 2017.

De acordo com a PROAG, 2017, a UEPB tem ao todo 52 cursos de graduação, sendo 28 de licenciatura e 24 de bacharelado. Desse total, 28 são no Campus I, 1 no Campus II, 6 no Campus III, 2 no Campus IV, 3 no Campus V, 4 no Campus VI, 5 no Campus VII e 3 no Campus VIII.

3. METODOLOGIA

O objetivo do estudo é analisar as barreiras de implementação das licitações sustentáveis na Universidade Estadual da Paraíba. Para isto, a pesquisa caracteriza-se como descritiva e exploratória. Para Gil (2008) a pesquisa descritiva focaliza a descrição das características de um determinado fenômeno, com observância para as variáveis que influenciam na problemática estudada. No que diz respeito à pesquisa exploratória, este mesmo autor salienta que, este tipo de pesquisa procura aproximar o pesquisador do problema a ser estudado, tendo como bojo, o esclarecimento de ideias, identificação de conceitos etc.

Quanto aos meios, trata-se de uma pesquisa bibliográfica. Dessa forma, foi realizado um levantamento bibliográfico em periódicos científicos, portais do governo, dissertação, site do Ministério do Meio Ambiente e foram usadas como obras principais os seguintes autores: Betiol et al. (2012), Cunha (2014), Chrispino e Jesus (2015), Oliveira e Santos (2015), Couto e Ribeiro (2016). Buscou-se também as legislações concernentes às licitações sustentáveis no Brasil.

Outra característica importante do presente estudo, é que ele se enquadra como estudo de caso, uma vez que a pesquisa tem como objetivo a análise na Universidade Estadual da Paraíba, sendo assim, os resultados do presente estudo, não podem ser generalizados para outras instituições de ensino superior, uma vez que, cada instituição tem suas especificidades. Como forma de operacionalizar o estudo de caso, foram realizadas entrevistas semiestruturadas (APÊNDICE A) com um universo de 6 servidores públicos, sendo 4 pregoeiros e 2 assistentes, responsáveis por licitações na Universidade Estadual da Paraíba.

A pesquisa é de cunho quali-quantitativo, pois “permite que o pesquisador faça um cruzamento de suas conclusões de modo a ter maior confiança que seus dados não são produtos de um procedimento específico ou de uma situação particular.” (GOLDENBERG, p. 62). Utilizou-se como instrumento uma pesquisa semiaberta, com um questionário composto por 35 questões, divididas em 7 categorias: Financeira, Informacional, Legal, Gerencial/Estrutural, Política/Cultural, Qualidade e Prioridade, utilizando-se a escala de Likert: de 1 a 5 , onde 1 é “Discordo Plenamente” e 5 é “Concordo Plenamente”. O instrumento de pesquisa foi elaborado levando em consideração as seguintes variáveis: Gênero, Escolaridade, Idade, Tempo de serviço

como servidor público, Tempo de serviço no departamento de compra e Vínculo empregatício.

Também se utilizou entrevista semiestruturada que teve um roteiro elaborado de acordo com o objetivo de identificar as principais barreiras para implementação da licitação sustentável na UEPB. A coleta de dados foi realizada no local onde os participantes vivenciam a questão que está sendo estudada.

Dessa forma, com a posse das informações coletadas, a pesquisa lançou mão da técnica de análise das entrevistas realizadas junto aos servidores responsáveis pelas licitações da instituição.

A pesquisa validar-se-á de uma análise de conteúdo, que segundo Bardin (2002), é um conjunto de técnicas de análise que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens e pode se organizar em 3 fases: 1. A pré-análise; 2. A exploração do material; e, por fim, 3. O tratamento dos resultados: a inferência e a interpretação.

A pré-análise organizou-se de forma sistemática as ideias iniciais que conduziram as operações sucessivas de análise. As entrevistas foram gravadas, transcritas e conservadas para consulta. O material foi codificado por recorte de texto. Segundo Bardin (2010) apud Rossato (2011) codificação é a transformação, por meio de recorte, agregação e enumeração, com base em regras precisas sobre as informações textuais, representativas das características do conteúdo. Também foi analisado por categorias de forma sistemática e objetiva.

Na análise de dados quantitativos foi utilizado Excel 2012, para agrupar os dados coletados referentes às possíveis barreiras de implementação da licitação sustentável na UEPB, em gráficos informativos, bem como frequência relativa e absoluta.

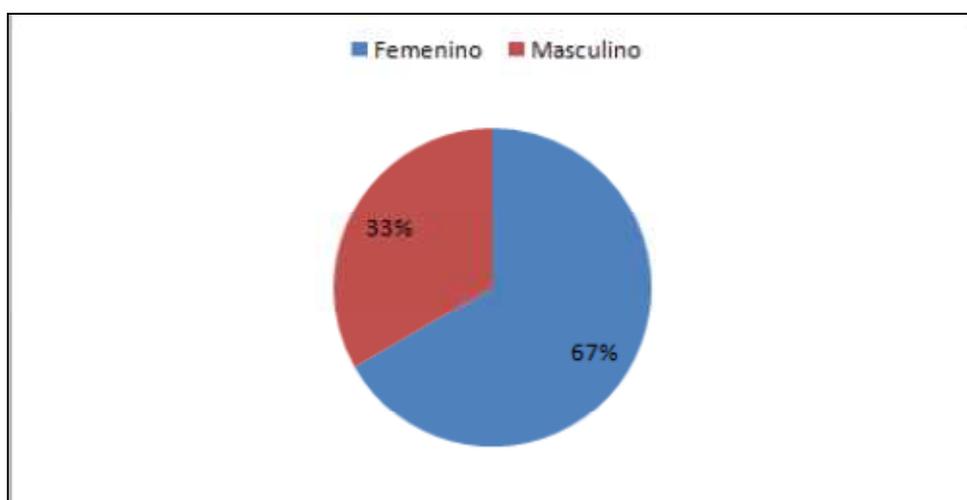
4. ANÁLISE DO RESULTADO

4. 1. Perfil do respondente

4.1.1 Gênero

A pesquisa mostrou que, em relação ao gênero no departamento de licitação da UEPB, 67% é formado pelo gênero feminino e 33% pelo gênero masculino. Observando uma predominância do gênero feminino no departamento pesquisado.

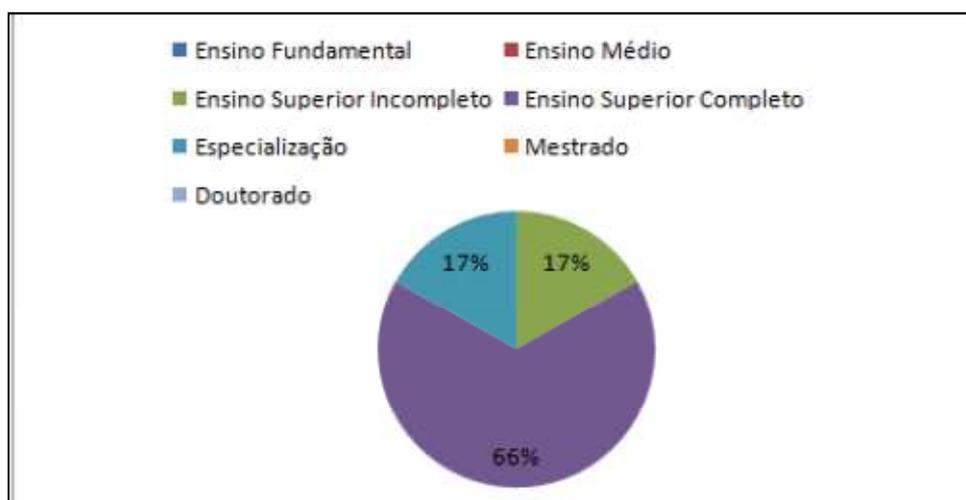
Gráfico 1: Quantitativo do Gênero no setor de licitações da UEPB



Fonte: Pesquisa direta, 2017

4.1.2 Escolaridade

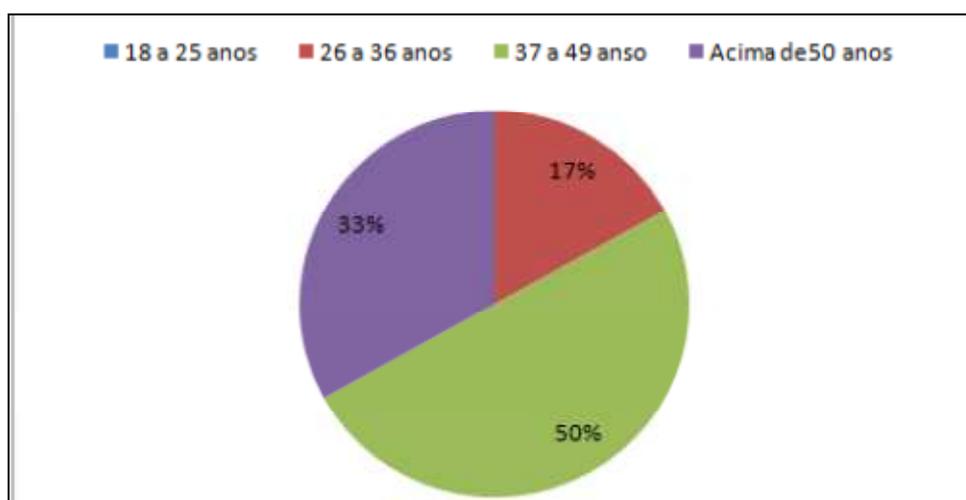
Quanto à escolaridade dos servidores, 66% têm graduação completa, 17% têm especialização e apenas 17% têm ensino superior incompleto. Pode-se considerar que o ambiente é favorável a implementação de licitação sustentável devido a maioria dos servidores possuir um bom grau de instrução.

Gráfico 2: Escolaridade

Fonte: Pesquisa direta, 2017

4.1.3 Faixa etária

No que diz respeito à faixa etária, 50% têm entre 37 e 49 anos, 33% têm acima de 50 anos e 17% têm entre 26 e 36 anos.

Gráfico 3: Faixa etária

Fonte: Pesquisa direta, 2017

4.1.4 Tempo de serviço

No que concerne ao tempo de serviço, 66% afirmam ter entre 11 a 20 anos de tempo de trabalho como servidor público, 17% acima de 21 anos e entre a 6 a 10 anos. A equipe é formada por pessoas experientes na área do setor público.

Gráfico 4: Tempo de trabalho como servidor público



Fonte: Pesquisa direta, 2017

4.1.5 Tempo de trabalho no departamento

Em relação ao tempo de serviço no departamento de compras, 50% trabalham entre 11 e 20 anos, 33% de 6 a 10 anos e 17% de 3 a 5 anos. É perceptível que a equipe tem um nível de experiência no departamento de compras, o que pode contribuir para consciência da necessidade da implementação da licitação sustentável.

Gráfico 6: Tempo de trabalho no departamento de compras

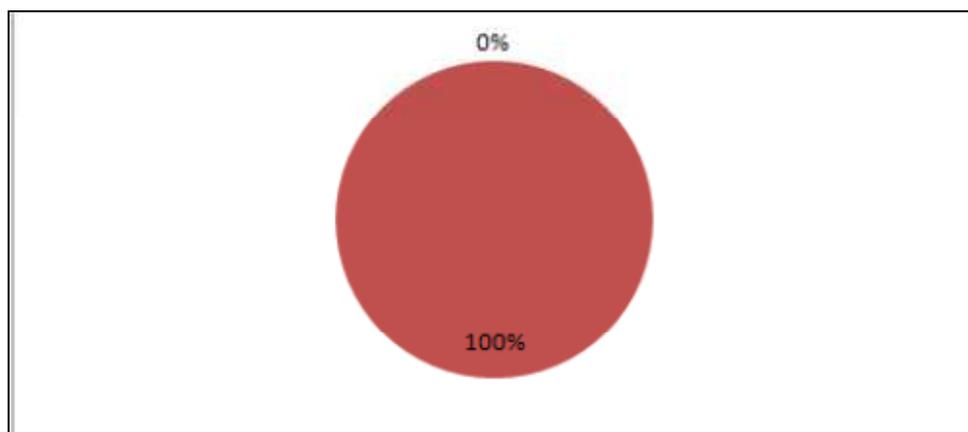


Fonte: Pesquisa direta, 2017

4.1.6 Vínculo empregatício

Quanto ao vínculo empregatício, não existe nenhum concursado no departamento de licitação da UEPB, ou seja, 100% dos servidores são prestadores de serviço.

Gráfico 6: Vínculo empregatício



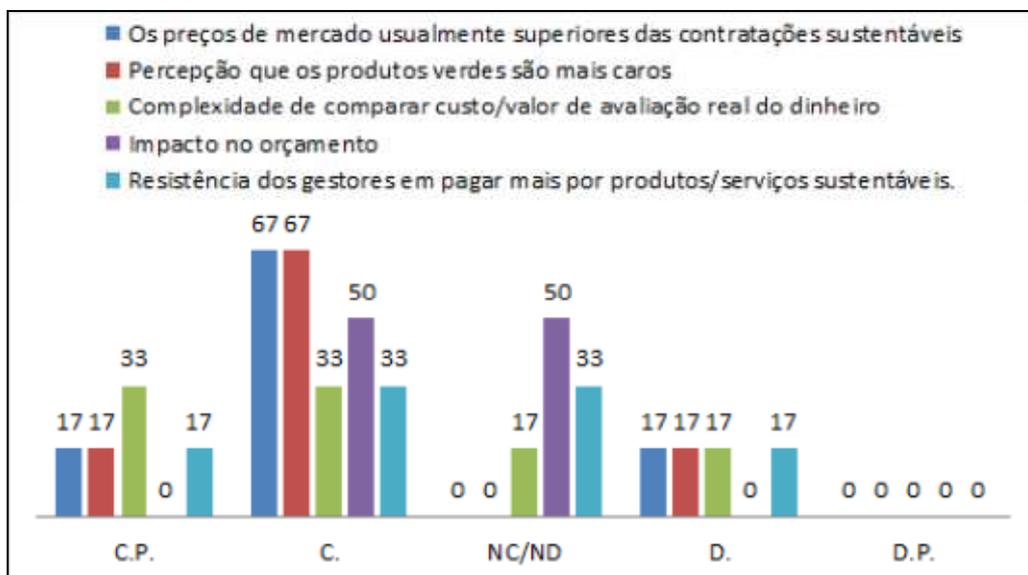
Fonte: Pesquisa direta, 2017

4.2 Barreiras para implementação da licitação sustentável na UEPB

4.2.1 Financeira

Esta categoria abrange as barreiras financeiras que podem dificultar a implementação da licitação sustentável, como por exemplo, o impacto que a licitação sustentável pode acarretar no orçamento na perspectiva do produto sustentável ter um preço mais elevado que o produto padrão, o que pode levar o departamento de compras ou gestores a resistir em pagar mais por produto ou serviço sustentável.

Em relação a categoria Financeira, é possível observar no gráfico 7 que 84% dos respondentes do questionário concordam que as principais barreiras são os preços de mercado usualmente superiores das contratações sustentáveis e percepção dos preços verdes serem mais caros. Já para 66% dos funcionários, a complexidade de comparar custo-valor de avaliação real do dinheiro seria um entrave para a prática da licitação sustentável e 50% concordam que a licitação sustentável traria um impacto no orçamento.

Gráfico 7: Dimensão financeira

Fonte: Pesquisa direta, 2017

É possível confirmar na fala dos entrevistados essa percepção de que o produto sustentável seja mais caro:

Bom, nós trabalhamos com o objetivo, certo? de comprar pelo o menor preço como a própria lei determina e nós sabemos que produto ecologicamente, [...], é mais caro (ENTREVISTADO 5)

[...]aí é bom que a pesquisa seja feita no item sustentável também, porque provavelmente vai ser um item mais caro. (ENTREVISTADO 6)

Para Biderman et al (2008) p. 35, o argumento mais usado contra a licitação sustentável é que os produtos sustentáveis custam mais, além dos benefícios não justificarem o tempo e os esforços exigidos. A primeira atitude a se tomar é tentar visualizar o principal objetivo da legislação licitatória com um olhar mais sustentável e menos financeiro. Embora o produto sustentável tenha um valor diferenciado em relação ao produto tradicional, quando se analisa os benefícios do produto sustentável a vantagem econômica fica óbvia.

Em relação a resistência do departamento de compra ou dos gestores em pagar mais por produtos-serviços sustentáveis, houve uma contradição na resposta do questionário e da entrevista. De acordo com o gráfico 7, 50% afirmaram existir resistência, 33% foram neutros e apenas 17% discordaram existir resistência. Porém, na

entrevista, quando questionados se existe resistência do departamento de compra ou dos gestores em pagar mais por produtos-serviços sustentáveis, todos os entrevistados foram unânimes em responder que não existe resistência, como se pode analisar nas falas abaixo:

[...]o reitor que é o gestor, ele compra aquilo que pede, entendeu? Então se, o departamento ou o professor pede aquilo dali nós vamos comprar, não tem nenhuma resistência não. (ENTREVISTADO 5)

se for só pelo a história do sustentável talvez sim, mas junto com o sustentável vem a qualidade do produto também. Geralmente é um produto superior, então quanto a isso acho que não tem problema não (ENTREVISTADO 6)

Não, não. Acho que o problema não estaria neste sentido não, estaria na questão de fomentar isso aí... esta questão sustentável... direcionar, mas pra este lado aí. Mas a questão do pagamento não seria empecilho não. (ENTREVISTADO 1)

Não, quanta a isso não. O que se quer é uma qualidade, né? Nesta qualidade você tem obedecer a todos estes critérios legais. (ENTREVISTADO 2)

Não. Se estiver tudo conforme a lei com certeza não. (ENTREVISTADO 3)

Não. Não existe. Pelo contrário aqui na Universidade a gente...a gente zela por comprar sempre o melhor, né? No caso aqui de sustentabilidade a gente compra realmente o que está sendo em uso... o que... ele não faz questão de nada em relação a isto. (ENTREVISTADO 4)

Observa-se nas falas dos entrevistados é que se houvesse critérios de sustentabilidade nos editais e se estes critérios tivessem em conformidade com a lei, não teria oposição do departamento de compra ou dos gestores em pagar mais pelos produtos ou serviço sustentável. Com isso, identifica-se uma dificuldade de inserir critérios sustentáveis nos editais de licitações.

Segundo o Ministério do Meio Ambiente (2017), para se implantar sustentabilidade na gestão pública é necessário mudanças de atitude, sabendo que o grande desafio consiste em transpor o discurso para prática.

4.2.2 Informacional

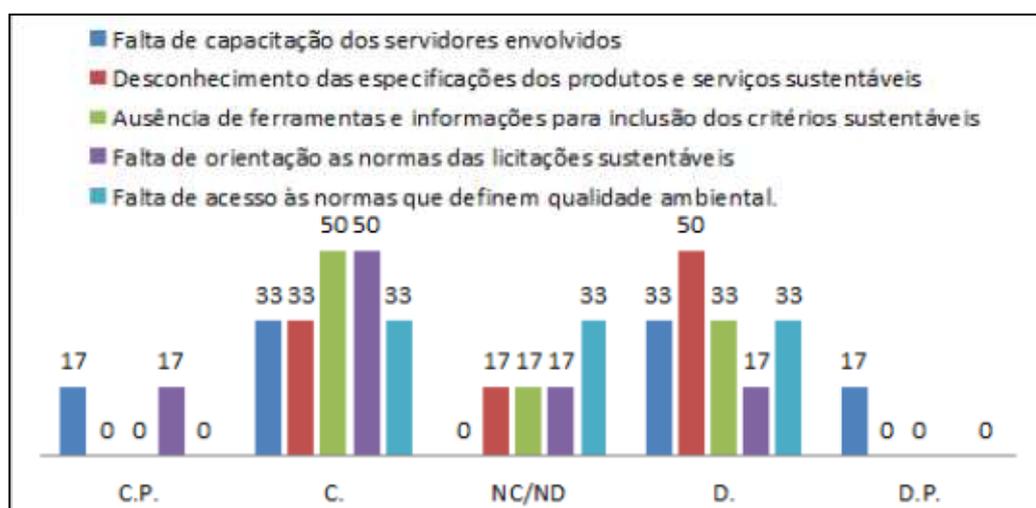
No que concerne às principais barreiras na categoria Informacional, existe uma concordância de 67% em relação à falta de orientação às normas das licitações sustentáveis, 50% concordam que a ausência de ferramentas e informações para

inclusão dos critérios sustentáveis e a falta de capacitação dos servidores envolvidos são entraves para adoção da licitação sustentável.

Já 33% acreditam que os entraves são: o desconhecimento das especificações dos produtos e serviços sustentáveis e a falta de acesso às normas de qualidade ambiental. Entretanto, ocorreu uma discordância de 50% na falta de capacitação dos servidores envolvidos com o processo de adoção da licitação sustentável.

Com isso, analisa-se a existência de altos índices em relação à falta de conhecimento, no que se refere à licitação sustentável por parte dos servidores do departamento de licitação da UEPB.

Gráfico 8: Informacional



Fonte: Pesquisa direta, 2017

Nesta categoria estão as discussões sobre as barreiras no nível informacional. Destaca-se a falta de orientação com relação às normas das licitações sustentáveis e a falta de ferramentas e informações para incluir critérios de licitações sustentáveis.

A maioria reporta que a grande barreira para implementar a licitação sustentável na UEPB é a falta de orientação e de informação em relação à licitação sustentável:

A maior dificuldade era a gente abrir a conversa, abrir mais o conhecimento buscar mais alguma coisa sobre esse tema aí... para que fosse implantado aí, acho que a dificuldade estaria neste ponto (ENTREVISTADO 1)

Não sei te dizer direito o que seria este empecilho, mas acho que não empecilho não, é só começar mesmo, dá o primeiro passo, dá curso, todo mundo ter uma fundamentação daí por diante fica tudo mais fácil. Agora sem treinamento não dá pra começar não. (ENTREVISTADO 2)

[...]eu acho que teria que ter um treinamento mesmo e tudo que se inicia é complicado, né? O pessoal não aceita o novo, aí é depois é que vai adaptação,

é uma resistência grande em você seguir aquilo, mas com certeza aqui o pessoal da licitação iria seguir com amor e carinho. (ENTREVISTADO 3)

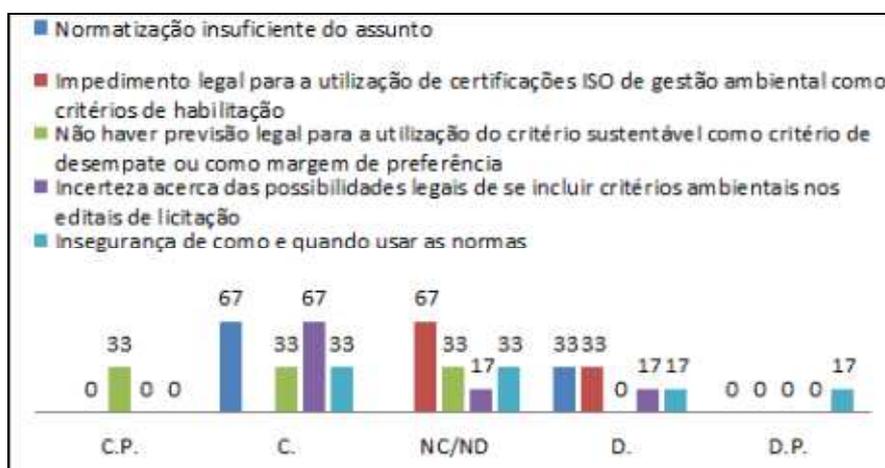
Eu acho que é a... é a questão do conhecimento mesmo do... do que é que abrange, quais são as vantagens que realmente tem. Eu acho que a questão do conhecimento é a dificuldade hoje pra UEPB. (ENTREVISTADO 4)

De acordo com os depoimentos acima, a falta de conhecimento e treinamento é a principal barreira para implementação da licitação sustentável na UEPB. Dessa forma, em consonância com os estudos de Couto e Ribeiro (2016), uma das principais barreiras para implementação de licitações é a falta de capacitação dos servidores envolvidos neste processo.

4.2.3 Legal

Verifica-se no gráfico abaixo que 67% dos entrevistados concordam que há insuficiência na normatização do assunto e incerteza da legislação de incluir critérios sustentáveis se tornam um entrave para a implementação da licitação sustentável. No entanto, 33% concordam que esta barreira é a insegurança de como e quando usar as normas.

Gráfico 9: Legal



Fonte: Pesquisa direta, 2017

Segundo Jesus e Chrispino (2015), a barreira legal se manifesta na carência de dispositivos e marcos legais que fundamentem o emprego de critérios sustentáveis nas contratações. Observa-se nos depoimentos dos entrevistados a seguir a normatização insuficiente do assunto quanto a insegurança de como e quando usar as normas.

Até o momento não. A universidade quer isto, mas até agora não normatizou nada em relação a licitação sustentável. Apenas recebemos alguns informes através até de e-mail (ENTREVISTADO 2)

Inclusive nosso jurídico mandou ultimamente uma lei nova que foi implantada justamente pra esta questão de sustentabilidade, né? Mas a gente ainda não tá colocando por falta até de conhecimento porque ultimamente UEPB não está fazendo cursos[...] (ENTREVISTADO 4)

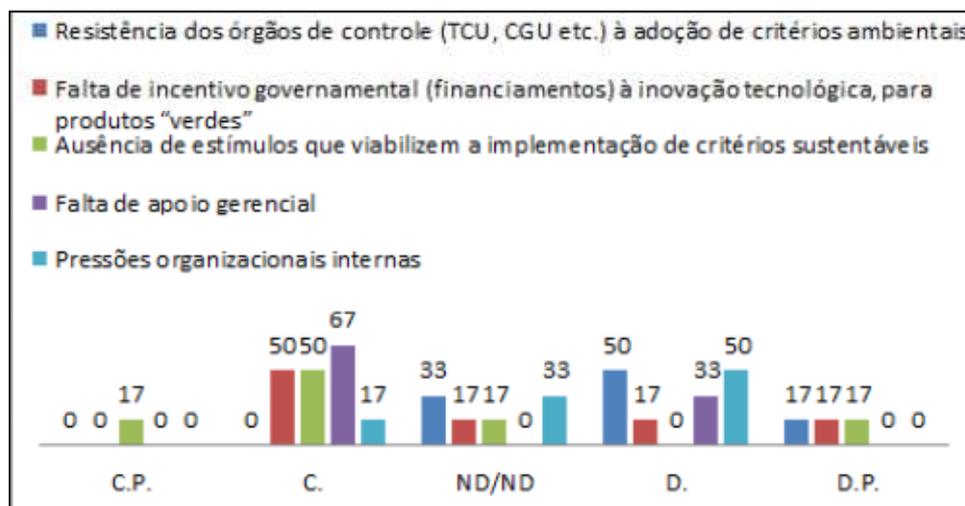
[...] é isto que eu digo, que eu acho ainda falta mais conhecimento mesmo da lei pra ver o que a gente pode implantar. (ENTREVISTADO 3)

Hoje seria a falta de conhecimento da legislação, eu acho. Assim, dos benefícios, né? dos prós e dos contras, né? de implantar este tipo de licitação aqui. Aí eu acho que precisava fazer curso, alguma pra gente entender melhor esta legislação e ver se realmente é viável aplicar aqui na UEPB (ENTREVISTADO 6)

Corroborando com o gráfico 9 e os depoimentos, Jesus e Chrispino (2015) p.8 citam em seus estudos que a barreira legal “se manifesta na carência de dispositivos e marcos legais que fundamentem o emprego de critérios sustentáveis nas contratações.” Ainda tratando deste assunto, Betiol et al. (2012) apontou no seu estudo que uma das barreiras para implementação da licitação sustentável é a falta de engajamento dos servidores, normalmente sob a alegação de haver impedimentos legais para o enfoque socioambiental nas licitações.

4.2.4 Gerencial Estrutural

Como pode ser visto no gráfico 10, para 67% dos entrevistados a falta de apoio gerencial é a maior barreira gerencial/estrutural para a inserção de critérios sustentáveis na licitação e 50% concordam que a falta de incentivo governamental e ausência de estímulos sejam o empecilho. Enquanto 50% discordam que as pressões organizacionais internas sejam o problema.

Gráfico 10: Gerencial/Estrutural

Fonte: Pesquisa direta, 2017

Contribuindo para esta análise, alguns entrevistados ao serem questionados se o governo oferece algum incentivo à prática da licitação sustentável, afirmam:

Se existe não chegou aqui não (risos), to sabendo não.
(ENTREVISTADO 2)

Que eu saiba não, e eu acho que ele não tem interesse não.
(ENTREVISTADO 3)

Do governo de forma geral, mas do governo do estado a gente acha um pouco de dificuldade em termos de liberar recursos pra curso, pra esta coisa toda, então neste sentido existe dificuldade...
(ENTREVISTADO 4)

Nunca ouvi falar, nunca ouvi falar. Nunca ouvi falar que o governo desenvolvesse um projeto ou alguma coisa desse tipo.”
(ENTREVISTADO 5)

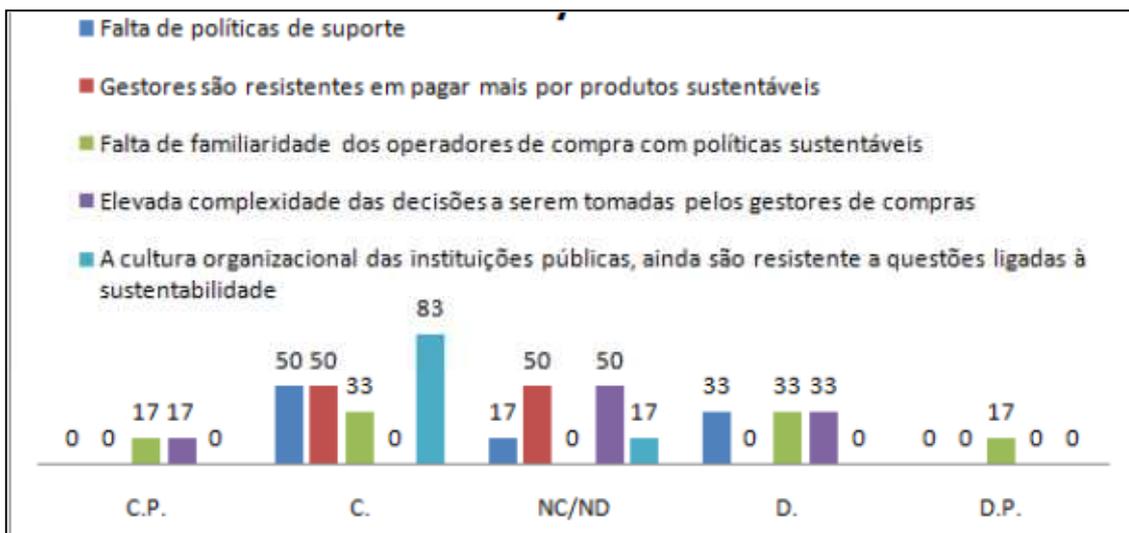
De acordo com os depoimentos acima, observa-se a necessidade do apoio governamental para motivar, estimular e conscientizar os servidores em relação à prática da licitação sustentável. Segundo Villac e Bliachelis (2013), as licitações sustentáveis serão compreendidas e adotadas pelos servidores públicos se os órgãos públicos adotarem medidas sustentáveis não apenas nas licitações, mas na gestão ambiental como um todo, através da educação e conscientização dos servidores.

Para Kormaz (2010) apud Oliveira e Santos (2015, p.196) uma das principais barreiras para realização de licitações sustentáveis é “o hábito e a dificuldade de mudar o comportamento de compra.”

4.2.5 Política Cultural

Ao analisar o gráfico 11, vemos que para 83% dos respondentes a cultura organizacional das instituições públicas ainda são resistentes a questões ligadas à sustentabilidade. Já para 50%, a falta de políticas públicas de suporte e a resistência dos gestores em pagar mais por produtos sustentáveis são as principais barreiras desta categoria conforme podemos observar no gráfico a seguir:

Gráfico 11: Política Cultural



Fonte: Pesquisa direta, 2017

De acordo com os depoimentos de E2 e E3, logo abaixo, é necessária uma mudança na cultura organizacional da UEPB através de políticas de suporte, para que não apenas o setor de licitação ou compras, mas toda a entidade se envolva na prática da sustentabilidade começando pela alta administração.

[...] mas eu acho que não é um caso assim, não do setor de compras, mas toda a Universidade num contexto geral se reunir colocar tudo isto no papel pra poder começar. Você não pode dá um tiro no escuro deste não, só um setor assumir toda responsabilidade, tem que ser tudo fundamentado numa...vendo toda realidade da Universidade (uma política, né?(Outra pessoa fala)) exatamente agora você disse a palavra correta, uma política encima deste...da sustentabilidade. (ENTREVISTADO 2)

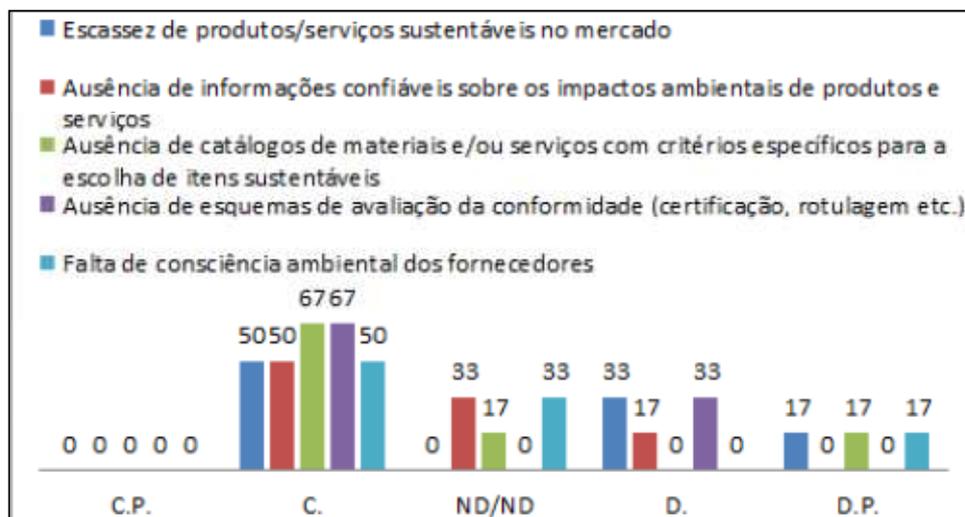
Eu acho que teria que os chefes da Universidade, o reitor ou pro-reitor fazer uma portaria adotando isto aí acho que seria de grande importância (ENTREVISTADO 3)

Para Jesus e Chrispino (2015, p.12), o sucesso da licitação sustentável depende, dentro outros, “de apoio político de compras da familiaridade com os aspectos técnicos no emprego dos critérios sustentáveis e de uma alteração na cultura organizacional[...]”

Ainda corroborando com este assunto, Biderman et al (2008, p.103) menciona em sua obra que “sem políticas, os esforços tendem a ser meio fragmentados e baseados nos esforços de indivíduos engajados.” Este autor analisa que fica muito mais difícil estimular os responsáveis a incluir critérios sustentáveis nas licitações se não houver políticas.

4.2.6 Qualidade do produto

Em relação a qualidade de produto, para 67% dos entrevistados concordam que a ausência de informações confiáveis sobre os impactos ambientais de produtos e serviços e a falta de esquemas de avaliação da conformidade (certificação, rotulagem...) e 50% concordam que a escassez de produto/serviço no mercado, ausência de informações confiáveis sobre os impactos ambientais e a falta de consciência ambiental dos fornecedores sejam as principais barreiras desta categoria.

Gráfico 12: Qualidade do produto

Fonte: Pesquisa direta, 2017

Segundo Jesus e Chrispino (2015, p.08), “a qualidade do produto disponível no mercado é outra barreira relevante que se manifesta na dificuldade de atendimento pelos fornecedores dos critérios adotados pelos demandantes.”

Ao analisar as falas dos entrevistados, ao serem questionados sobre as dificuldades dos fornecedores se adaptarem ou estarem preparados aos critérios de sustentabilidade, podemos observar que existe uma coerência com o que o autor diz:

Talvez um pouco, porque é questão de informação e eu acho que chega muito pouco isto aí pra eles algo entorno disto ai, alguns que já trabalham com muito normatização dos seus produtos eu acho que já sabe alguma deste tipo aí, mas em sua maioria vamos botar mais de 80% encima disto aí não tem conhecimento (ENTREVISTADO 1)

Com certeza, porque não há uma publicidade a este incentivo, então pra eles, eles querem ganhar, não importa como, querem fornecer não sabe como se vai ser de qualidade ou se não vai. A gente é que passa uma peneira um pente pra vê se compra o melhor, mas para os fornecedores eles querem ganhar (ENTREVISTADO 3)

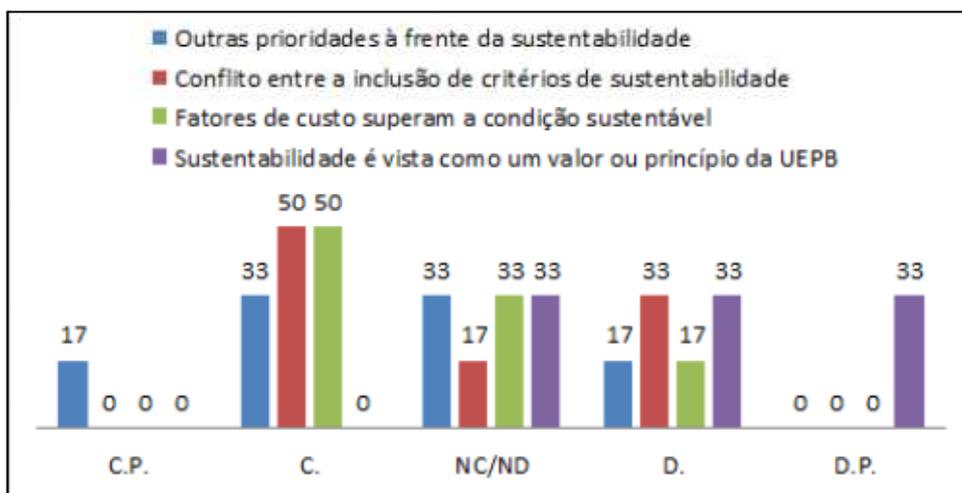
Bom, eu acho que hoje, no mercado, não existe tantos produtos, certo?, Dessa forma não tem.[...] E com isso aí, eu acho que vincula o objeto a determinados licitantes. Vai diminuir a concorrência (ENTREVISTADO 5)

Para Biderman et al (2008, p.59), nem sempre é fácil escolher produtos com critérios sustentáveis devido a “falta de informação e de experiência do consumidor para fazer a comparação das características de um produto específico.” Muitas vezes o consumidor fica sobrecarregado com tantas informações dos fornecedores.

4.2.7 Prioridade

Na categoria prioridade, 50% dos respondentes concordam que o conflito entre a inclusão de critérios de sustentabilidade e os fatores de custo superam as condições sustentáveis. Para 33%, existem outras prioridades à frente da sustentabilidade. Já 33% discordam plenamente que a sustentabilidade é vista como um valor ou princípio da UEPB.

Gráfico 13: Prioridade



Fonte: Pesquisa direta, 2017

Esta informação do gráfico pode ser enriquecida com os depoimentos de alguns entrevistados ao serem questionados sobre a existência de alguma prioridade à frente da sustentabilidade na UEPB.

Não se tratando de outras prioridades, a gente tenta inserir. As vezes de modo...o modo está mecânico não tá visto pra este lado aí mas não tem nenhum problema de ser inserido isto aí ...é questão mais de se trabalhar este lado (ENTREVISTADO 1)

Na verdade, as leis mudam muito e a ...o que acontece com a questão sustentável é que ela está numa pontinha de tudo que a gente vê dentro da licitação, né? Então por isto talvez também que não seja muito

praticado porque ele ao invés de estar como prioridade ele está numa ponta de tudo que é visto e de tudo que é renovado dentro deste sistema aí de licitação (ENTREVISTADO 1)

Menor preço. A prioridade aqui é menor preço, economia né? (ENTREVISTADO 5)

Analisando de forma resumida, a UEPB ainda não adota a sustentabilidade como prioridade no processo de licitação. Corroborando com esta análise, Jesus e Chrispin (2015) mencionam em seu estudo que “ao concorrer com outros fatores, os requisitos sustentáveis podem, no processo de decisão, virem a adquirir menor priorização em relação a outros critérios avaliados como mais importantes.”

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com objetivo de identificar as principais barreiras da implementação de licitação sustentável na Universidade Estadual da Paraíba, o presente estudo possibilitou uma pesquisa de campo com questionário e entrevistas para obter-se dados mais detalhados acerca deste objeto de estudo. Para isto, além do conceito de licitação sustentável, a pesquisa buscou como norte conhecer o papel da licitação como uma das ferramentas da administração pública em propagar a sustentabilidade e suas principais barreiras para implementação.

Para isto foram definidas sete categorias: Financeira, Informacional, Legal, Gerencial/Estrutural, Política/Cultural, Qualidade do produto e Prioridade. Sendo que as mais relevantes em ordem de importância são: Informacional, Financeira e Política/Cultural.

Na categoria Informacional observa-se que existe uma grande lacuna de conhecimento dos servidores em relação à licitação sustentável. Não existem programas de capacitação e orientação em relação às normas das licitações sustentáveis. A falta de informação foi considerada pelos entrevistados como a maior barreira que a Universidade Estadual da Paraíba tem atualmente em implantar critérios sustentáveis nos seus editais.

No que concerne à categoria Financeira, o estudo revela que o discurso que os produtos verdes são mais caros e que isto traria impacto no orçamento está presente

entre a maioria dos responsáveis pelas licitações da UEPB. Em contrapartida, os entrevistados foram unânimes em responder que os gestores da UEPB não teriam resistência em pagar mais por produtos ou serviços sustentáveis desde que estes critérios estivessem inseridos nos editais.

Já na categoria Política/Cultural, o estudo demonstra que a Universidade Estadual da Paraíba não possui uma política que apoie a inserção de critérios nas licitações. A carência dessas políticas, que servem de suporte para a inserção da licitação sustentável, permite uma falta de engajamento do departamento de licitação no cumprimento da licitação sustentável. Segundo a grande maioria dos respondentes, a cultura organizacional dos órgãos públicos ainda é resistente a questões de sustentabilidade.

No entanto, conclui-se que para o sucesso da prática de licitação sustentável é necessário capacitar e treinar as pessoas envolvidas nesse processo. Além da necessidade de criar políticas, que estejam alinhadas com o tripé da sustentabilidade, que envolvam não apenas os departamentos de licitações, mas toda a UEPB, para que assim, a sustentabilidade faça parte da cultura organizacional. Salientando que esta mudança precisa partir da alta administração.

Apesar das limitações do estudo, a pesquisa demonstrou ser relevante, devido a responsabilidade que a UEPB tem, diante de seu poder de compras de bens e serviços, de propagar e ser um exemplo para a sociedade com relação à sustentabilidade.

Dada a importância do assunto, é notório que licitação sustentável ainda seja pouco conhecida nas entidades públicas. Não se esgota a necessidade de novos estudos sobre o tema. Podendo-se explorar outros departamentos que façam parte do processo da licitação sustentável, tendo assim uma visão mais completa sobre as barreiras para implementação da licitação sustentável nas entidades públicas.

MAIN BARRIERS FOR THE IMPLEMENTATION OF SUSTAINABLE BIDS IN THE PARAÍBA STATE UNIVERSITY

ABSTRACT

Sustainable bidding is one of the main tools that Public Administration has to propagate sustainability. Therefore, this work has as its objective to identify the main obstacles for sustainable bids implementation at the Universidade Estadual da Paraíba. To achieve this goal, a qualitative-quantitative approach was used, with the use of semi-open questionnaires and semi-structured interviews. Target audience of the study were 6 public servants, 4 public employees and 2 administrative assistants that are responsible for the bidding sector in UEPB. The research shows that the barriers identified in the study, in order of importance are: Informational, Financial and Political/Cultural. In the Informational category it's observed that there is a great lack of knowledge of the employees about sustainable bidding. In the Financial category, the analysis of the information reveals that the thought that green products are more expensive, and that this would have an impact on the budget is among most of those responsible for UEPB bids. In the Political / Cultural category, it was evident that UEPB doesn't have any policy that supports the insertion of criteria in bids. Thus, it is concluded that for the success of the practice of sustainable bidding it is necessary to train and train those involved in this process. In addition to the need to create policies that are aligned with the sustainability tripod, involving not only bidding departments, but the entire UEPB, including sustainability as part of the organizational culture.

Keywords: Sustainable development. Public administration. Sustainable bids.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Tradução Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. 3 ed. Lisboa: Edições 70, 2010.

BETIOL, L. S. et. al. **Compra Sustentável**: a força do consumo público e empresarial para uma economia verde e inclusiva. São Paulo: Programa Gestão Pública e Cidadania, 2012. Disponível em: <http://a3p.jbrj.gov.br/pdf/CompraSust_web_dupla.pdf> Acesso em: 04 Mar. 2017.

BIDERMAN, R; MACEDO, L. S. V; MONZONI, M, R. **Guia de compras públicas sustentáveis**: uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2008. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/15417>> Acesso em: 04 Mar. 2017.

BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. **Implementando licitações sustentáveis na Administração Pública Federal** . Brasília: AGU, 2013. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/37195918> > Acesso em: 10 Mar, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, 21 jun. 1993. Disponível em < <http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L8666cons.htm>>. Acesso em: 21 Mar. 2017.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Agenda ambiental na Administração Pública**. Brasília. 2001. Disponível em: < <https://pactoglobalcreapr.files.wordpress.com/2010/10/a3p.pdf> > Acesso em: 21 Nov. 2017.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Compras Públicas Sustentáveis**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/eixos-tematicos/licita%C3%A7%C3%A3o-sustent%C3%A1vel> > Acesso: 21 Nov. 2017.

BRUNDTLAN. **Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**: o nosso futuro comum. Universidade de Oxford. Nova Iorque, 1987.

CHRISPINO, A; JESUS, C. L. **uma revisão das barreiras na implementação das compras públicas sustentáveis**. XXXV encontro nacional de engenharia de produção: Perspectivas Globais para a Engenharia de Produção Fortaleza, CE, Brasil, 13 a 16 de outubro de 2015. Disponível em: < http://www.abepro.org.br/biblioteca/TN_STO_216_275_26507.pdf > Acesso em: 10 Mar. 2017.

COUTO, H. L. G.; RIBEIRO, F. L. **Compras Públicas sustentáveis: mecanismo para a promoção do consumo sustentável no Brasil.** IX Encontro da sociedade Brasileira de Economia Ecológica: Política públicas e a perspectiva da economia ecológica. Brasília. 2011.

CUNHA, S. F. **Barreiras e obstáculos à licitação sustentável:** Um estudo de caso no Instituto Federal da Paraíba – IFPB Disponível em: <
<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/6987/1/PDF%20-%20Silvan%20Freire%20da%20Cunha.pdf>> Acesos em: 10 Mar. 2017.

FARIAS, D. M. S. L. **Sustentabilidade das Compras Públicas no Estado do Amapá.** Programa de Pós-graduação em Direito Ambiental e Políticas Públicas, PPGDAP, Dissertação de Mestrado – Universidade Federal do Amapá, 2012. Disponível em: <
<http://www2.unifap.br/ppgdapp/files/2013/05/DALVA-MAR%C3%8DLIA-SALES-DE-LIMA-FARIAS.pdf>> Acesso em: 10 Marc. 2017.

SOUZA, M. T. S.; OLIVEIRO, S. M. **Compras Públicas Sustentáveis: um Estudo da Incorporação de Critérios Socioambientais nas Licitações do Governo do Estado de São Paulo.** XXXIV Encontro da ANPAD. Rio de Janeiro. 2010. Disponível em: <
<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/apb1783.pdf>> Acesos em: 10 Mar. 2017.

OLIVEIRA, B. C. S. C. M.; SANTOS, L. M. L. Compras públicas como política para o desenvolvimento sustentável. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, p. 189-206, Feb. 2015. Disponível em
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122015000100189&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 21 Nov. 2017.

PROGRAD. **Cursos de graduação.** Disponível em<<
<http://proreitorias.uepb.edu.br/prograd/cursos-de-graduacao/>> Acesso em: 12 Nov. 2017.

ROSSATO, J. **Compras públicas sustentáveis: estudos nas instituições federais de ensino superior a partir das comissões permanentes de licitação.** Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Administração. Universidade Fderal de Santa Catarina, 2011. Disponível em: <
<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/95683/292774.pdf?sequence=1>>
> Acesso em: 10 Mar. 2017.

VILLAC, T.; BLIACHERIS, M. W. **Implementando licitações sustentáveis na Administração Pública Federal.** Brasília: AGU, 2013.